



## COMUNICADO AO MERCADO

Tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 12º da Instrução CVM nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, a Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico (IVTT3) ("Companhia"), esclarece e informa que recebeu uma carta do Credit Suisse (Brasil) DTVM S.A., referente à aquisição da **Amber Latin American Investments, LLC** de participação acionária relevante. Conforme informações enviadas à Companhia, a **Amber Latin American Investments, LLC** possui atualmente 50.000 ações da Invest Tur, o equivalente à 5,29% do capital social da Companhia.

A Companhia esclarece ainda que, conforme informado na notificação:

**(a)** o objetivo da referida participação acionária é única e exclusivamente de investimento e não objetiva a aquisição de controle da Companhia;

**(b)** o investidor não descarta a possibilidade de aumentar ou diminuir a sua participação na Companhia, mas reafirma não ter intenção de alterar o objetivo da participação descrita no item (a) acima;

**(c)** o investidor não possui, direta ou indiretamente, outros valores mobiliários de emissão da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures conversíveis em ações; e

**(d)** o investidor não possui acordos ou contratos regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

A via original da notificação enviada pelo Credit Suisse (Brasil) DTVM S.A. encontra-se disponível, juntamente com este Comunicado ao Mercado.

São Paulo, 08 de outubro de 2007

Andrea C. Ruschmann  
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

São Paulo, 03 de outubro de 2007.

À

Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico  
Rua Ramos Batista, 444 - 2º Andar.  
CEP: 4552020 São Paulo - SP

A/C Sr. José Romeu Ferraz Neto - Diretor de Relações com Investidores

*Ref.: Aquisição de Participação Relevante – Instrução CVM nº. 358/02*

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, e nos termos do disposto na Resolução CMN nº. 2.689/00 (“Res. CMN 2689”), informamos a aquisição de participação relevante em ações ordinárias de emissão da Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico (respectivamente, “Ações” e “Companhia”), da forma como segue:

**I - nome e qualificação do Adquirente:**

- A carteira de investimentos de Amber Latin American Investments, LLC, sociedade com sede em 2711 Centerville Road Suite 400, Wilmington, DE 19808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.562.730/0001-98, representada (Res. CMN 2689) no Brasil por Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“DTVM”).

**II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:**

- Trata-se de aquisição, em 25.09.2007, de 4.000 Ações (equivalentes a aproximadamente 0.42% do total de Ações). Com isso - e considerando-se que o Adquirente detinha, em 24.09.2007, o montante de 46.000 ações - o Adquirente passou a deter 50.000 ações (equivalentes a 5.29% do total de Ações). Esta DTVM foi informada pelo Adquirente de que a aquisição acima descrita não tem o objetivo de alterar o controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

**III - número de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoa a ele ligada:**





- Com exceção do acima referido, esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoas a ele ligadas possuam ações, bônus de subscrição, direitos de subscrição de ações ou opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**IV** - número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoas a ele ligada possuam debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

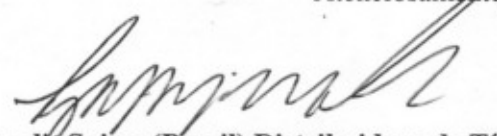
**V** - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente faça parte de qualquer acordo nesse sentido.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
representante (Res. CMN 2689) de Amber Latin American Investments, LLC

Luiz Guilherme da Costa M. M. de Mendonça  
Procurador

  
Odilon F. de P. Neto

